



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 52/94

de 29 de abril de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 51/94, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 51/94, de 30 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	108.448,36	118.911,70	130.797,67	143.870,00	158.261,92
02 -	120.225,43	132.243,58	145.468,16	160.012,86	176.016,23
03 -	147.338,10	162.069,04	178.275,09	196.096,33	215.706,06
04 -	176.815,15	194.490,66	213.932,50	235.327,03	258.862,71
05 -	212.201,61	233.418,87	256.759,11	282.426,94	307.994,07
06 -	247.549,27	272.298,83	299.530,25	329.483,18	362.427,73
07 -	318.272,59	350.099,27	385.104,49	423.611,49	465.972,47

REF.	F	G
01 -	173.896,19	191.562,16
02 -	193.608,43	212.966,60
03 -	237.270,26	279.634,86
04 -	284.575,29	313.210,21
05 -	341.734,06	375.902,96
06 -	398.664,65	438.527,46
07 -	512.570,96	563.824,92

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$...... 35.333,48 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três cruzeiros reais e quarenta e oito centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

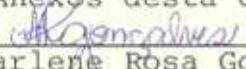
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 29 de abril de 1994


Antonio Roque Balsamo

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=